



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.295, DE 30 DE AGOSTO DE 2006.**

**AUTORIZA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES A ENTIDADES QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado efetuar cessão gratuita de funcionários/servidores para prestação de serviços relativos a assistência social, promoção humana e atendimentos a crianças, adolescentes e idosos, nas entidades adiante relacionadas:

- I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MOGI GUAÇU;
- II – CASA DA CRIANÇA DE MOGI GUAÇU;
- III – FUNDAÇÃO PAZ E VIDA;
- IV – CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU (CASMOÇU);
- V – LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO VASTBINDER;
- VI – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA VINÍIA DE JESUS;
- VII – CASA ENGENHEIRO ALEXANDRE GUSMAN;
- VIII – LAR DO MENINO JESUS DE MOGI GUAÇU; e
- IX – CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA (CAC).

**Art. 2º** As cessões serão formalizadas mediante instrumentos a serem firmados com cada entidade cessionária, e registradas em processos administrativos.

**Art. 3º** O funcionário/servidor cedido nos termos desta Lei não sofrerá qualquer tipo de prejuízo em sua remuneração e vantagens pessoais.

**Parágrafo Único** – Mensalmente a entidade cessionária encaminhará não órgão de pessoal/recursos humanos da entidade da Administração Pública Municipal cedente documento de registro/controle de frequência do funcionário/servidor cedido.

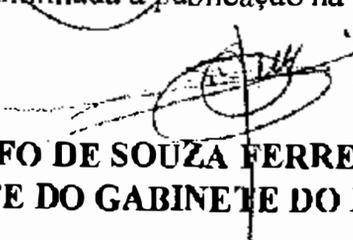
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3507, de 05/12/1997, onerando as despesas com sua execução por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 30 de Agosto de 2006. “Ano 129º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

  
**HÉLIO MICHON BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RODOLFO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR**  
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**